



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8660/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
15/12/2017
SECRETARIO AJDA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 263/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI -
ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.395.817/0001-09, situada à Rua Paulo Afonso, s/n 661, Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **CLAUDIA REJANE GONCALVES COSTA**, brasileira, casada, empresária, RG n.º M6440064 SSP/MG, CPF sob o n.º 006.956.346-23, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de **Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processos administrativos nº. 6731/2017 e 7025/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 037/2017.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 01/12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA ATENDER A DIRETORIA DE ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/MATERIAIS PARA AS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01 - MATERIAIS					
1	PORTA COMPLETA 70 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	13	BALAROTI	R\$ 328,20	R\$ 4.266,60
2	PORTA COMPLETA 60 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	13	BALAROTI	R\$ 281,32	R\$ 3.657,16
3	PORTA COMPLETA 80 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	25	BALAROTI	R\$ 375,09	R\$ 9.377,25
4	PORTA COMPLETA 90 / 2.10 MACIÇA MASSARANDUBA	UNID.	25	BALAROTI	R\$ 421,97	R\$ 10.549,25
5	PORTA COMPLETA 60 / 2.10 SEMI-OCA	UNID.	50	BALAROTI	R\$ 214,25	R\$ 10.712,50
6	PORTA COMPLETA 1.00 / MACIÇA MASSARANDUBA (SEM VIDRO)	UNID.	13	BALAROTI	R\$ 471,98	R\$ 6.135,74
7	PORTA COMPLETA 80 / 2.10 SEMI-OCA	UNID.	25	BALAROTI	R\$ 214,25	R\$ 5.356,25
8	RIPA EM MASSARANDUBA	M	1250		R\$ 2,29	R\$ 2.862,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

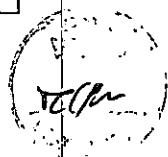
9	RIPÃO 3,50X4 EM MASSARANDUBA	M	1250		R\$	5,74	R\$ 7.175,00
10	CARTELA DE DOBRADIÇA METÁLICA REFOÇADA COM PARAFUSOS	UNID.	50	PORTO BAHIA	R\$	9,71	R\$ 485,50
11	PARAFUSO BIOCROMATIZADO 4.5 x 35	UNID.	750	PORTO BAHIA	R\$	0,16	R\$ 120,00
12	REBITE REPUXO 4.8 x 25	UNID.	750	VONDER	R\$	0,12	R\$ 90,00
13	FECHADURAS DE EMBUTIR	UNID.	75	STAM	R\$	35,95	R\$ 2.696,25
14	PREGOS DE RIPAS	Kg	15	GERDAU	R\$	13,74	R\$ 206,10
15	PREGO 3X9	Kg	15	GERDAU	R\$	12,88	R\$ 193,20
16	LUVA DE COURO	PAR	13	SOFTWARE	R\$	14,02	R\$ 182,26
17	LUVA DE PANO	PAR	13	SOFTWARE	R\$	3,50	R\$ 45,50
18	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNID.	25	DESK	R\$	1,70	R\$ 42,50
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	25	ALBATROZ	R\$	4,09	R\$ 102,25
20	SOLVENTE	LITRO	25	SAIERLACK	R\$	14,79	R\$ 369,75
21	VERNIZ	GALÃO	10	SPARLACK	R\$	103,52	R\$ 1.035,20
22	FERROLHO TAMANHO MÉDIO	UNID.	25	PORTO BAHIA	R\$	5,76	R\$ 144,00
23	FERROLHO TAMANHO GRANDE	UNID.	25	PORTO BAHIA	R\$	7,52	R\$ 188,00
24	CADEADO 45 MM	UNID.	75	LEROY	R\$	26,55	R\$ 1.991,25
25	CADEADO 40 MM	UNID.	75	LEROY	R\$	22,50	R\$ 1.687,50
26	CIMENTO 50KG	UNID.	375	NACIONAL	R\$	36,00	R\$ 13.500,00
27	AÇO A50 5/16	VARA	75	GERDAU	R\$	39,00	R\$ 2.925,00
28	BLOCOS CERAMICA 9X19X19CM	UNID.	5000	UMBAUBA	R\$	0,62	R\$ 3.100,00
29	TELHAS CERAMICA PAULISTA	UNID.	6250	SANTANA	R\$	0,62	R\$ 3.875,00
31	PORTA CADEADO 4,0	UNID.	25	LEROY	R\$	7,57	R\$ 189,25
32	PORTA CADEADO 2,5	UNID.	25	LEROY	R\$	2,30	R\$ 57,50
33	BUCHA S 8	UNID.	250	SFOR	R\$	0,05	R\$ 12,50
34	PARAFUSO PARA BUCHA S8	UNID.	250	SFOR	R\$	0,22	R\$ 55,00
35	FOLHA EM MADERITE DE 15	UNID.	25	FULL	R\$	152,00	R\$ 3.800,00
36	CARRO DE MÃO - PNEU SEM CÂMARA	UNID.	10	MENEGOTTI	R\$	134,91	R\$ 1.349,10
37	FOLHA EM MDF DE 18MM LAMINADA	UNID.	25	2A MOVEIS	R\$	480,00	R\$ 12.000,00
38	AREIA MTS	UNID.	25		R\$	84,00	R\$ 2.100,00
39	BARRO MTS	UNID.	25		R\$	65,00	R\$ 1.625,00
40	BRITA MTS	UNID.	25		R\$	135,00	R\$ 3.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.634,86		

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
1	FIO DE 1,5 MM	PÇ	15	SIL	R\$ 56,45	R\$ 846,75
2	FIO DE 2,5MM	PÇ	25	SIL	R\$ 88,73	R\$ 2.218,25
3	FIO DE 4,0 MM	PÇ	25	SIL	R\$ 145,46	R\$ 3.636,50
4	FIO DE 6,0 MM	PÇ	15	SIL	R\$ 214,18	R\$ 3.212,70
5	TOMADAS PARA EMBUTIR 2P + T10A 250V	UNID.	10	CANAL	R\$ 2,87	R\$ 28,70
6	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR	UNID.	20	CANAL	R\$ 11,67	R\$ 233,40
7	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	UNID.	25	CANAL	R\$ 5,42	R\$ 135,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8	TOMADA DE SOBREPOR	UNID.	25	CANAL	R\$	2,22	R\$	55,50
9	TOMADA DE SOBREPOR TRIPLA	UNID.	15	CANAL	R\$	11,34	R\$	170,10
10	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	UNID.	15	CANAL	R\$	7,38	R\$	110,70
11	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	UNID.	25	CANAL	R\$	2,22	R\$	55,50
12	BOCAL PENDENTE	UNID.	25	CANAL	R\$	1,29	R\$	32,25
13	CAIXA PADRAO BIFASICA	UNID.	50	TAF	R\$	37,30	R\$	1.865,00
14	CANAleta DE 291 X 248 DE 2,00 M	UNID.	250	RADIX	R\$	2,98	R\$	745,00
15	HASTE TERRA 2,40M	UNID.	50	DREMEL	R\$	12,92	R\$	646,00
16	CARTELA FIXA FIO BITOLA 14-16	UNID.	25	RADIX	R\$	2,56	R\$	64,00
17	CARTELA FIXA FIO BITOLA 10-12	UNID.	25	RADIX	R\$	2,13	R\$	53,25
18	FITA ISOLANTE 18MM X 20M,	UNID.	25	DNI	R\$	3,41	R\$	85,25
19	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10 MTS - RLO DE 19 MM	UNID.	10	DNI	R\$	14,47	R\$	144,70
20	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	UNID.	50	KS	R\$	5,34	R\$	267,00
21	ELETRODUTO RIGIDO DE 1" POLEGADA	UNID.	5	KS	R\$	9,28	R\$	46,40
22	LUVA ELETRODUTA DE 1" POLEGADA	UNID.	10	KS	R\$	1,35	R\$	13,50
23	LUVA ELETRODUTA DE 3/4	UNID.	15	KS	R\$	1,39	R\$	20,85
24	CURVA ELETRODUTO DE 1" POLEGADA	UNID.	10	KS	R\$	3,43	R\$	34,30
25	CURVA ELETRODUTO DE 3/4	UNID.	10	KS	R\$	1,98	R\$	19,80
26	BUCHA ARRUELAS 3/4"	UNID.	15	TAF	R\$	0,97	R\$	14,55
27	BUCHA ARRUELAS DE 1" POLEGADA PARA CAIXA PADRAO	UNID.	15	TAF	R\$	1,62	R\$	24,30
28	LAMPADA FLUORESCENTE DE 45W X 110V	UNID.	250	LEDO	R\$	21,01	R\$	5.252,50
29	LAMPADA FLUORESCENTE DE 45W X 220V	UNID.	125	LEDO	R\$	21,01	R\$	2.626,25
30	LAMPADA FLUORESCENTE DE COMPACTA MISTA 30W X 110V	UNID.	150	LEDO	R\$	10,98	R\$	1.647,00
31	LAMPADA FLUORESCENTE DE COMPACTA MISTA 30W X 220V	UNID.	125	LEDO	R\$	10,36	R\$	1.295,00
32	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 03 TECLA	UNID.	13	CANAL	R\$	5,79	R\$	75,27
33	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 02 TECLA	UNID.	15	CANAL	R\$	4,12	R\$	61,80
34	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 01 TECLA	UNID.	25	CANAL	R\$	2,40	R\$	60,00
35	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 02 TECLAS 01 TOMADA	UNID.	15	CANAL	R\$	6,89	R\$	103,35
36	INTERRUPTORES DE EMBUTIR 01 TECLA 01 TOMADA	UNID.	15	CANAL	R\$	4,94	R\$	74,10
37	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 03 TECLAS	UNID.	15	CANAL	R\$	10,62	R\$	159,30
38	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 TECLAS	UNID.	15	CANAL	R\$	6,61	R\$	99,15
39	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 01 TECLA	UNID.	25	CANAL	R\$	1,68	R\$	42,00
40	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 02 TECLAS + 01 TOMADA	UNID.	15	CANAL	R\$	8,51	R\$	127,65
41	INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM 01 TECLA + 01 TOMADA	UNID.	15	CANAL	R\$	6,81	R\$	102,15
42	LAMPADA 220W - FLOURECENTE COMPACTA 46 W	UNID.	10	LEDO	R\$	19,20	R\$	192,00
43	DIJUNTOR DE 40A MONOPOLAR	UNID.	5	SIEMES	R\$	6,97	R\$	34,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

44	DIJUNTOR DE 32A MONOPOLAR	UNID.	5	SIEMES	R\$ 5,66	R\$ 28,30
45	DIJUNTOR DE 25A MONOPOLAR	UNID.	5	SIEMES	R\$ 5,66	R\$ 28,30
46	DIJUNTOR DE 16A MONOPOLAR	UNID.	5	SIEMES	R\$ 5,66	R\$ 28,30
47	DIJUNTOR DE 63A MONOPOLAR	UNID.	8	SIEMES	R\$ 6,02	R\$ 48,16
48	LUNINARIA COMPLETA COM LAMPADAS DE 40W	UNID.	5	CTB	R\$ 60,84	R\$ 304,20
49	CHUVEIRO ELETRICO COMPLETO POTÊNCIA DE 5500W/110V	UNID.	25	CORONA	R\$ 23,20	R\$ 580,00
50	CHUVEIRO ELETRICO COMPLETO POTÊNCIA DE 5500W/220V	UNID.	25	CORONA	R\$ 22,98	R\$ 574,50
51	INTERRUPTORES DE 1 TECLA C/ TOMADA	UNID.	8	CANAL	R\$ 4,66	R\$ 37,28
52	TRANSFORMADOR DE 2000W	UNID.	15	KENO	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL					R\$	30.101,16

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 03 - MATERIAS HIDRO-SANITÁRIOS					
1	DESCARGA COMPLETA DE SOBREPOR	UNID.	125	KRONA	R\$ 28,34	R\$ 3.542,50
2	VARA DE TUBO ESGOTO/100 MM	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 38,84	R\$ 582,60
3	VARA DE TUBO ESGOTO/75 MM	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 35,93	R\$ 538,95
4	VARA DE TUBO ESGOTO/50 MM	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 26,20	R\$ 393,00
5	VARA DE TUBO ESGOTO/40 MM	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 14,27	R\$ 214,05
6	TÊ DE 100MM PARA ESGOTO	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 5,38	R\$ 80,70
7	TÊ DE 75MM PARA ESGOTO	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 5,17	R\$ 77,55
8	TÊ DE 50MM PARA ESGOTO	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 2,59	R\$ 38,85
9	TÊ DE 40MM PARA ESGOTO	UNID.	25	FORTLEVE	R\$ 1,02	R\$ 25,50
10	TÊ DE 100X75MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$ 5,27	R\$ 105,40
11	TÊ DE 100X50MM PARA ESGOTO	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 4,93	R\$ 73,95
12	TÊ DE 75X50MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$ 4,70	R\$ 94,00
13	TÊ DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$ 1,12	R\$ 28,00
14	TÊ DE 25MM PARA ÁGUA	UNID.	20	FORTLEVE	R\$ 0,39	R\$ 7,80
15	TÊ DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	150	FORTLEVE	R\$ 0,26	R\$ 39,00
16	TÊ DE 20X1/2 MISTO PARA ÁGUA	UNID.	20	FORTLEVE	R\$ 1,18	R\$ 23,60
17	TÊ DE 20X1/2 MISTO AZUL PARA ÁGUA	UNID.	15	FORTLEVE	R\$ 2,71	R\$ 40,65
18	TUBO DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	20	FORTLEVE	R\$ 18,62	R\$ 372,40
19	TUBO DE 25MM PARA ÁGUA	UNID.	3	FORTLEVE	R\$ 10,01	R\$ 30,03
20	TUBO DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	20	FORTLEVE	R\$ 7,01	R\$ 140,20
21	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL	UNID.	25	STARRET	R\$ 3,00	R\$ 75,00
22	SIFÃO SIFONADO DUPLO	UNID.	50	KRONA	R\$ 7,73	R\$ 386,50
23	SIFÃO SIFONADO SIMPLES	UNID.	125	KRONA	R\$ 3,58	R\$ 447,50
24	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX DE COZINHA	UNID.	50	LEMINOX	R\$ 7,18	R\$ 359,00
25	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	UNID.	50	LEMINOX	R\$ 1,84	R\$ 92,00
26	FITA TEFLON 10 MT	UNID.	20	NOVA	R\$ 0,50	R\$ 10,00
27	ANEL P/ VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID.	25	WORKER	R\$ 4,46	R\$ 111,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

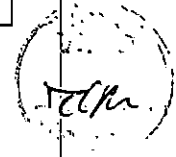
28	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO (O PAR) S10 FORTE 10MM	UNID.	50	VONDER	R\$	2,43	R\$	121,50
29	TÊ EM PVC DE 20MM	UNID.	8	FORTLEVE	R\$	0,26	R\$	2,08
30	PLUG DE 3/4	UNID.	20	ALUMBRA	R\$	0,39	R\$	7,80
31	PLUG DE 1/2	UNID.	50	ALUMBRA	R\$	0,25	R\$	12,50
32	LUVA 100MM PARA ESGOTO	UNID.	15	FORTLEVE	R\$	2,50	R\$	37,50
33	LUVA 75MM PARA ESGOTO	UNID.	40	FORTLEVE	R\$	2,16	R\$	86,40
34	LUVA 50MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$	1,27	R\$	25,40
35	LUVA 40MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$	0,52	R\$	10,40
36	LUVA 100X75MM PARA ESGOTO	UNID.	30	FORTLEVE	R\$	4,10	R\$	123,00
37	LUVA 100X50MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$	3,37	R\$	67,40
38	LUVA 50X40MM PARA ESGOTO	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	0,81	R\$	20,25
39	LUVA DE 32 MM PARA ÁGUA	UNID.	75	FORTLEVE	R\$	0,86	R\$	64,50
40	LUVA DE 25 MM PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	0,29	R\$	7,25
41	LUVA DE 20 MM PARA ÁGUA	UNID.	250	FORTLEVE	R\$	0,20	R\$	50,00
42	LUVA DE 20X1/2 MISTA PARA ÁGUA	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	0,49	R\$	24,50
43	LUVA DE 25X20MM PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	0,72	R\$	18,00
44	LUVA DE 20X1/2 MISTA AZUL PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	1,74	R\$	43,50
45	LUVA DE 32X25MM PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	1,75	R\$	43,75
46	LUVA DE 32X20MM PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	2,61	R\$	65,25
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X25 MM PARA ÁGUA	UNID.	25	RAMO	R\$	0,50	R\$	12,50
48	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32X20 MM PARA ÁGUA	UNID.	25	RAMO	R\$	1,57	R\$	39,25
49	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20 MM PARA ÁGUA	UNID.	25	RAMO	R\$	0,20	R\$	5,00
50	LUVA EM PVC DE 20MM	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	0,20	R\$	5,00
51	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	2,17	R\$	54,25
52	JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	2,17	R\$	54,25
53	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	0,89	R\$	44,50
54	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	0,44	R\$	22,00
55	JOELHO DE 100X75MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$	25,13	R\$	502,60
56	JOELHO DE 100X50MM PARA ESGOTO	UNID.	20	FORTLEVE	R\$	7,07	R\$	141,40
57	JOELHO DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	0,89	R\$	22,25
58	JOELHO DE 25MM PARA ÁGUA	UNID.	15	FORTLEVE	R\$	0,23	R\$	3,45
59	JOELHO DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	125	FORTLEVE	R\$	0,15	R\$	18,75
60	JOELHO DE 20X1/2 MISTO PARA ÁGUA	UNID.	50	FORTLEVE	R\$	0,91	R\$	45,50
61	JOELHO DE 20X1/2 MISTO AZUL PARA ÁGUA	UNID.	25	FORTLEVE	R\$	1,83	R\$	45,75
62	NIPEL DE 1" POLEGADA	UNID.	20	TIGRE	R\$	1,43	R\$	28,60
63	NIPEL DE 3/4	UNID.	20	TIGRE	R\$	0,44	R\$	8,80
64	ASSENTO SANITARIO NA COR BRANCA	UNID.	50	CELITE	R\$	12,89	R\$	644,50
65	REGISTRO DE 32MM PARA ÁGUA	UNID.	25	TURIM	R\$	10,85	R\$	271,25
66	REGISTRO DE 25 MM PARA ÁGUA	UNID.	30	TURIM	R\$	6,28	R\$	188,40
67	REGISTRO DE 20MM PARA ÁGUA	UNID.	50	TURIM	R\$	4,95	R\$	247,50
68	TORNEIRA P/ LAVATORIO BANHEIRO INOX	UNID.	20	JED	R\$	30,12	R\$	602,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

69	TORNEIRA P/ LAVATORIO BANHEIRO PLÁST	UNID.	10	HERC	R\$ 7,85	R\$ 78,50
70	TORNEIRA P/ PIA INOX	UNID.	20	JED	R\$ 19,85	R\$ 397,00
71	TORNEIRA P/ PIA COZINHA PLAST	UNID.	50	HERC	R\$ 15,44	R\$ 772,00
72	TORNEIRA PARA JARDIM	UNID.	5	HERC	R\$ 17,82	R\$ 89,10
73	TORNEIRA PLÁST PARA JARDIM	UNID.	75	HERC	R\$ 1,56	R\$ 117,00
74	RESERVATÓRIO DE 500 L DE FIBRA	UNID.	20	FIBRASOR	R\$ 140,94	R\$ 2.818,80
75	RESERVATÓRIO DE 1000 L DE FIBRA	UNID.	25	FIBRASOR	R\$ 227,07	R\$ 5.676,75
76	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SEM DESCARGA	UNID.	25	ETERNIT	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
77	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID.	25	LUZARTE	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
78	VEDA ANEL P VASO SANITÁRIO	UNID.	25	DECA	R\$ 4,25	R\$ 106,25
79	PIA EM INOX DE 1,20M PARA COZINHA	UNID.	20	GHELPLUS	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
80	MANGUEIRA DE 30M	UNID.	15	DUEIM	R\$ 52,02	R\$ 780,30
81	BOIA PARA RESERVATÓRIO	UNID.	50	FORTLEVE	R\$ 4,20	R\$ 210,00
82	RABICHO DE 40CM	UNID.	75	KRONA	R\$ 2,35	R\$ 176,25
83	BISNAGA EM COLA PARA PVC DE 75G	UNID.	50	GLOBO	R\$ 1,76	R\$ 88,00
84	CAIXA 4X2	UNID.	75	WETZEL	R\$ 0,60	R\$ 45,00
85	FLANGE DE 32MM PARA RESERVATÓRIO	UNID.	25	FORTLEVE	R\$ 7,12	R\$ 178,00
86	FLANGE DE 3/4 PARA RESERVATÓRIO	UNID.	3	FORTLEVE	R\$ 4,80	R\$ 14,40
87	FLANGÊ DE 1/2 PARA RESERVATÓRIO	UNID.	25	FORTLEVE	R\$ 3,60	R\$ 90,00
88	ALICATE HIDRAULICO	UNID.	2	HI-FORCE	R\$ 19,12	R\$ 38,24
VALOR TOTAL					R\$	30.049,60

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS						
1	CAIXA PARA FERRAMENTA	UNID.	3	LOTUS	R\$ 34,28	R\$ 102,84
2	ALICATE AMPÉRIMETRO	UNID.	1	LOTUS	R\$ 82,55	R\$ 82,55
3	CHAVE ESTRELA MÉDIA	UNID.	2	LOTUS	R\$ 6,39	R\$ 12,78
4	MALETA PARA FERRAMENTA	UNID.	3	LOTUS	R\$ 212,43	R\$ 637,29
5	MARTELO COMUM	UNID.	5	LOTUS	R\$ 18,38	R\$ 91,90
6	ARCO DE CERRA	UNID.	5	LOTUS	R\$ 16,76	R\$ 83,80
7	TRENA DE 8MTS	UNID.	5	LOTUS	R\$ 33,55	R\$ 167,75
8	TALHADEIRA	UNID.	5	LOTUS	R\$ 10,80	R\$ 54,00
9	PINO	UNID.	5	GERDAU	R\$ 8,47	R\$ 42,35
10	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16X0,80 ROLO COM 50M	UNID.	3	VONDER	R\$ 94,17	R\$ 282,51
11	ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO	UNID.	3	STANLEY	R\$ 11,04	R\$ 33,12
12	ESPÁTULA TAM 800 CABO PLÁSTICO	UNID.	5	HYDE	R\$ 4,23	R\$ 21,15
13	FORMÃO LÂMINA CHANFRADA AÇO CROMO E CABO METÁLICO	UNID.	3	nov/54	R\$ 13,58	R\$ 40,74
14	TRENA DE 50MTS	UNID.	3	LOTUS	R\$ 35,55	R\$ 106,65
15	LÁPIS DE CARPINTEIRO Nº 1	UNID.	5	VONDER	R\$ 0,42	R\$ 2,10
16	MARRETAS 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID.	5	VONDER	R\$ 22,81	R\$ 114,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

17	PONTEIRO	UNID.	10	VONDER	R\$	11,86	R\$	118,60
18	PRUMO	UNID.	2	VONDER	R\$	21,68	R\$	43,36
19	CABO DE ENXADA	UNID.	3	VONDER	R\$	9,67	R\$	29,01
20	DESEMPENADEIRA	UNID.	5	VONDER	R\$	8,41	R\$	42,05
21	PINCEL DE 4" POLEGADAS	UNID.	8	ATLAS	R\$	9,15	R\$	73,20
22	FITA ADESIVA	UNID.	3	ADELBRAS	R\$	10,42	R\$	31,26
23	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID.	10	AR	R\$	3,97	R\$	39,70
24	TRINCHA	UNID.	5	VONDER	R\$	4,20	R\$	21,00
c	VALOR TOTAL				R\$	2.273,76		

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 037/2017 e Ata de Registro de Preços nº. 0882017, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- l. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- m. Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- n. A **CONTRATADA** se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$180.059,48 (cento e oitenta mil cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretária(s) Municipal Solicitante(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2022	3390.30	001

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

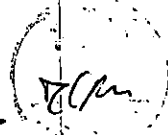
- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria(s) Municipal Solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2017-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

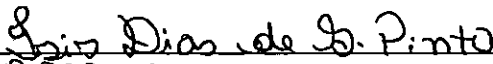
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 12 de dezembro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


CLAUDIA REJANE GONÇALVES COSTA EIRELI – ME
Rep. p/ Claudia Rejane Gonçalves Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 042.658.855.00

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 86152893597

